

PROGRAMA DE **COMPLIANCE**

(61) 3052-0191

@gruporecaf

administrativo@gruporecaf.com.br

PROGRAMA DE COMPLIANCE DO GRUPO RECAF

1. Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes, mecanismos de controle e práticas que promovam a conformidade com leis, regulamentos e padrões éticos nas atividades do Grupo RECAF, fortalecendo a cultura de integridade, a sustentabilidade institucional e a confiança de seus stakeholders.

2. Pilares do Programa

O Programa está estruturado sobre os seguintes eixos:

- Prevenção – Identificar e mitigar riscos de integridade.
- Detecção – Monitorar, auditar e responder a indícios de irregularidades.
- Resposta – Tratar desvios com medidas corretivas e disciplinares.

3. Governança do Programa

3.1. Comitê de Ética e Compliance

- Membros indicados pela alta administração;
- Reuniões trimestrais ou extraordinárias;
- Responsável por avaliar riscos, supervisionar denúncias e revisar políticas.

3.2. Compliance Officer

- Profissional responsável por implementar e manter o programa;
- Atua de forma independente, com reporte direto à Direção-Geral;
- Garante treinamentos, relatórios e acompanhamento contínuo.

4. Códigos, Políticas e Regras Internas

4.1. Código de Ética e Conduta

Documento norteador do comportamento esperado de colaboradores, terceiros, parceiros e gestores. Deve conter:

- Relacionamento com o setor público
- Conflito de interesses
- Prevenção à corrupção e suborno
- Uso de recursos da empresa
- Relacionamento entre colegas
- Assédio moral e sexual
- Proteção de dados e informações sigilosas

Denúncias e consequências disciplinares

4.2. Políticas Complementares

- Política Anticorrupção
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Doações, Patrocínios e Brindes
- Política de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Política de Compliance Trabalhista

5. Treinamento e Comunicação

- Treinamentos obrigatórios anuais (presenciais e EAD);
- Treinamentos específicos para liderança e setores críticos;
- Cartilhas ilustradas e vídeos com linguagem acessível;
- Campanhas internas regulares de sensibilização e reforço de condutas.

(61) 3052-0191

@gruporecaf

administrativo@gruporecaf.com.br



6. Canal de Denúncias

- Anônimo e confidencial;
- Externo ou interno, com proteção do denunciante;
- Gestão independente, com registro, triagem e resposta;
- Integração com o Comitê de Ética e Compliance.

7. Gestão de Riscos e Due Diligence

- Mapeamento e avaliação periódica de riscos de integridade;
- Checklists e matrizes de risco para operações críticas (licitações, obras, contratos públicos);
- Due diligence de fornecedores, prestadores e parceiros;
- Monitoramento contínuo de compliance nas empresas do grupo.

8. Monitoramento e Auditoria

- Indicadores de performance do compliance;
- Auditorias internas e externas anuais;
- Revisão periódica de políticas e controles;
- Análise de não conformidades e planos de ação corretiva.

9. Medidas Disciplinares

- Aplicação proporcional e imparcial de sanções;
- Penalidades previstas em normativos internos;
- Avaliação de reincidência e gravidade.

10. Relatórios e Melhoria Contínua

- Relatórios periódicos ao Comitê e Diretoria;
- Avaliação anual do Programa;
- Plano de melhoria contínua (com base em lições aprendidas e benchmarks).

11. Comprometimento da Alta Direção

- Assinatura do Termo de Compromisso com o Programa;
- Participação ativa da liderança nas ações de integridade;
- Apoio irrestrito à atuação do Compliance Officer e ao Canal de Denúncias.

12. Abrangência

- O Programa se aplica:
- A todas as empresas do Grupo RECAF;
- A todos os colaboradores, diretores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros;
- Aos contratos com órgãos públicos, empresas privadas e prefeituras.

13. Integração com Responsabilidade Social e Sustentabilidade

- Adoção de critérios ESG nas contratações e operações;
- Fomento à cultura de ética social e ambiental;
- Compromisso com o impacto positivo nas comunidades atendidas.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Apresentação

O **Código de Ética e Conduta do Grupo RECAF** traduz o compromisso de todas as nossas empresas com a integridade, responsabilidade social, sustentabilidade e excelência técnica. Este documento orienta comportamentos éticos e condutas responsáveis nas relações com colaboradores, clientes, fornecedores, órgãos públicos, parceiros e a sociedade.

2. A Quem se Aplica

Este Código se aplica a:

- Colaboradores (efetivos, temporários, terceirizados e estagiários);
- Membros da diretoria e lideranças;
- Fornecedores, parceiros, consultores e prestadores de serviço;
- Quaisquer terceiros que atuem em nome ou benefício do Grupo RECAF.

3. Princípios e Valores Éticos

- Integridade e transparência nas ações
- Conformidade com leis, regulamentos e políticas internas
- Respeito à dignidade humana e à diversidade
- Compromisso com o interesse público e com o meio ambiente
- Excelência técnica e responsabilidade na execução dos serviços

4. Condutas Éticas Esperadas

4.1. Relacionamento com o Setor Público

- É proibido oferecer, prometer ou aceitar qualquer vantagem indevida de agentes públicos.
- Toda interação com o poder público deve ser pautada pela legalidade, ética, transparência e boa-fé.
- Participações em licitações devem obedecer rigorosamente à legislação e aos princípios da administração pública.

4.2. Conflito de Interesses

- Deve-se evitar qualquer situação em que interesses pessoais, financeiros ou familiares interfiram nas decisões profissionais.
- É obrigatório declarar possíveis conflitos à área de Compliance ou à liderança imediata.
- O silêncio ou omissão sobre conflitos será tratado como falta ética grave.

4.3. Prevenção à Corrupção e Suborno

- O Grupo RECAF adota tolerância zero à corrupção, ao suborno e à fraude.
- Nenhum colaborador ou terceiro pode oferecer ou aceitar pagamentos, favores, presentes ou vantagens para influenciar decisões ou obter favorecimentos.
- Qualquer suspeita deve ser imediatamente comunicada ao Canal de Denúncias.

4.4. Uso de Recursos da Empresa

- Os bens e recursos da empresa devem ser usados exclusivamente para fins profissionais.
- É proibido o uso indevido de veículos, equipamentos, materiais ou sistemas corporativos para fins pessoais, ilícitos ou concorrenciais.
- O uso ético dos recursos demonstra respeito ao patrimônio coletivo e à sustentabilidade organizacional.

4.5. Relacionamento entre Colegas

- Devem prevalecer o respeito mútuo, a colaboração, o diálogo construtivo e o espírito de equipe.
- Não será tolerada qualquer forma de preconceito, hostilidade, intimidação ou comportamento desrespeitoso.
- Difamações, fofocas e atitudes desagregadoras são incompatíveis com a cultura do Grupo RECAF.

4.6. Assédio Moral e Sexual

- O assédio, seja moral ou sexual, é expressamente proibido.
- Assédio moral consiste em condutas abusivas que expõem alguém a humilhações, constrangimentos ou pressões injustificadas.
- Assédio sexual é qualquer comportamento com conotação sexual indesejada, especialmente em contexto de hierarquia.
- Toda denúncia será investigada com sigilo e imparcialidade, protegendo a vítima.

4.7. Proteção de Dados e Informações Sigilosas

- Informações estratégicas, confidenciais ou dados pessoais de clientes, parceiros e colaboradores devem ser protegidas.
- É proibido divulgar ou compartilhar essas informações sem autorização formal.
- O uso correto e seguro da informação é responsabilidade de todos.

5. Canal de Denúncias e Consequências Disciplinares

5.1. Canal de Denúncias

O Grupo RECAF disponibiliza um canal ético e seguro para comunicações de irregularidades:

- ✉ gruporecaf.com.br/compliance
- Pode ser anônimo ou identificado;
- Protege o denunciante de qualquer forma de retaliação;
- Investigado de forma criteriosa, com confidencialidade e imparcialidade.

5.2. Consequências

- O descumprimento deste Código pode resultar em:
- Advertência ou suspensão;
- Desligamento por justa causa;
- Rescisão contratual com terceiros;
- Ações legais e comunicação a autoridades competentes.

6. Compromisso da Liderança

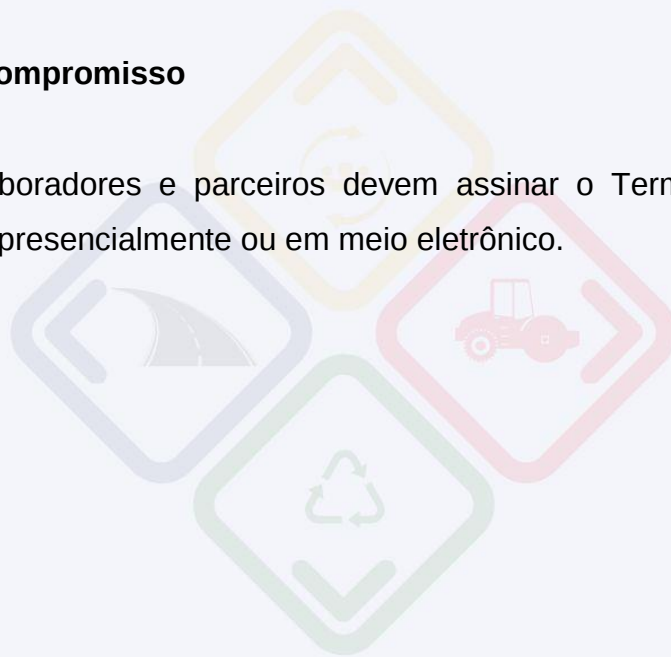
A Alta Direção do Grupo RECAF lidera com o exemplo, promovendo a ética, apoiando a atuação da área de Compliance e assegurando que todos cumpram integralmente este Código.

7. Revisão e Atualização

Este Código será revisto periodicamente, sempre que houver necessidade legal ou mudanças institucionais relevantes.

8. Termo de Compromisso

Todos os colaboradores e parceiros devem assinar o Termo de Ciência e Compromisso, presencialmente ou em meio eletrônico.



POLÍTICAS COMPLEMENTARES

A seguir, apresento as **Políticas Complementares** que integram o **Programa de Compliance do Grupo RECAF**, redigidas de forma completa, prática e em conformidade com as melhores práticas de governança, legislação brasileira (Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, LGPD, CLT etc.) e padrões internacionais (OCDE, ISO 37301 e ISO 37001).

1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, suborno, fraude e qualquer conduta que infrinja a legislação anticorrupção nacional e internacional.

1.2. Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros do Grupo RECAF.

1.3. Diretrizes

- Proibição de oferecer, prometer, pagar ou autorizar qualquer valor ou benefício indevido a agente público ou privado.
- Nenhuma doação, patrocínio ou presente pode ser usado como disfarce para propina.
- Todas as interações com órgãos públicos devem ser documentadas e autorizadas.
- É obrigatório reportar qualquer suspeita ao Canal de Denúncias.
- O descumprimento resultará em sanções disciplinares e/ou legais.

(61) 3052-0191

@gruporecaf

administrativo@gruporecaf.com.br



www.gruporecaf.com.br

2. POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

2.1. Objetivo

Evitar que interesses pessoais ou externos interfiram nas decisões profissionais dentro do Grupo RECAF.

2.2. Definição de Conflito

Situação em que interesses particulares influenciam, ou aparentam influenciar, a imparcialidade das decisões corporativas.

2.3. Exemplos de Conflito

- Ter parente próximo como fornecedor, fiscal de contrato ou concorrente.
- Tomar decisões de contratação ou compra em benefício próprio.
- Utilizar posição na empresa para obter vantagem pessoal.

2.4. Regras

- Todo potencial conflito deve ser declarado à área de Compliance.
- Casos serão avaliados individualmente, com registro formal.
- A omissão de informação é passível de medidas disciplinares.

3. POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E BRINDES

3.1. Objetivo

Definir critérios para concessão e recebimento de doações, patrocínios, brindes e hospitalidades, evitando favorecimentos e riscos à integridade institucional.

3.2. Diretrizes

- Doações e Patrocínios devem ser aprovados pela Diretoria e documentados com finalidade social, cultural, esportiva ou educacional.
- Brindes e presentes só são permitidos quando:
- De baixo valor simbólico;
- Não oferecidos em períodos de decisão contratual;
- Não recorrentes.

3.3. Restrições

- É vedado oferecer ou aceitar itens em troca de favorecimento.
- Presentes acima de R\$ 100,00 devem ser comunicados à área de Compliance.

4. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. Objetivo

Garantir que o Grupo RECAF trate os dados pessoais com responsabilidade, segurança e transparência, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

4.2. Princípios

- Finalidade: dados coletados apenas para usos específicos e legítimos;
- Necessidade: mínimo de dados possível;
- Transparência: titulares devem saber como seus dados são usados;
- Segurança: proteção contra vazamentos, acessos não autorizados ou perdas.

4.3. Diretrizes

- É proibido compartilhar dados sem autorização legal ou do titular.
- Todos os incidentes devem ser comunicados ao Encarregado de Dados (DPO).
- Fornecedores e parceiros devem assinar cláusulas específicas de proteção de dados.

5. POLÍTICA DE COMPLIANCE TRABALHISTA

5.1. Objetivo

Assegurar conformidade com as leis trabalhistas e promover um ambiente de trabalho justo, seguro e respeitoso.

5.2. Diretrizes

- Respeito à CLT, normas de segurança (NRs) e convenções coletivas.
- Proibição de qualquer forma de assédio (moral, sexual, organizacional).
- Igualdade de oportunidades sem discriminação.
- Recrutamento e seleção com critérios técnicos e éticos.
- Treinamentos regulares sobre conduta, integridade e direitos trabalhistas.

5.3. Condutas Esperadas

- Pontualidade, responsabilidade e respeito mútuo.
- Uso adequado de equipamentos de proteção (EPI).
- Comunicação transparente com gestores e RH.
- Essas políticas devem:
 - Ser comunicadas a todos os colaboradores e parceiros;
 - Acompanhar o Termo de Ciência e Adesão;
 - Ser revisadas anualmente ou conforme necessidade legal.

CRITÉRIOS ESG NAS CONTRATAÇÕES E OPERAÇÕES

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes claras para que todas as contratações, aquisições, parcerias e operações do Grupo RECAF estejam alinhadas aos princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança ética, assegurando impactos positivos para a sociedade, o meio ambiente e os negócios.

2. Abrangência

Estes critérios aplicam-se a:

- Processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros;
- Execução de obras, projetos, serviços terceirizados e atividades operacionais;
- Todas as empresas do Grupo RECAF.

3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS (E – Environmental)

Os fornecedores, parceiros e operações devem:

- Comprovar regularidade ambiental (licenças, CADRI, plano de gerenciamento de resíduos etc.);
- Adotar práticas de descarte adequado e reciclagem de resíduos;
- Utilizar materiais e insumos de menor impacto ambiental, sempre que possível;
- Demonstrar eficiência no uso de recursos naturais (água, energia, combustíveis);
- Evitar o desmatamento, a poluição de corpos hídricos e a degradação do solo em qualquer etapa da cadeia;
- Promover educação ambiental junto aos seus colaboradores, quando aplicável.

(61) 3052-0191

@gruporecaf

administrativo@gruporecaf.com.br



www.gruporecaf.com.br

Observação: Empresas com passivos ambientais ou autuações ambientais graves estarão inaptas a contratar com o Grupo.

4. CRITÉRIOS SOCIAIS (S – Social)

As contratações e operações devem observar:

- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária (CLT, FGTS, INSS);
- Promoção da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho (gênero, raça, pessoas com deficiência);
- Garantia de condições dignas de trabalho: EPI, jornada, ergonomia e segurança;
- Proibição expressa de trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;
- Existência de canais internos de escuta e denúncia de assédio, discriminação ou violências;
- Comprometimento com o desenvolvimento local, sempre que possível, com priorização da mão de obra regional e apoio a fornecedores locais.

5. CRITÉRIOS DE GOVERNANÇA (G – Governance)

Nas práticas de governança, espera-se que os fornecedores e parceiros:

- Tenham estrutura de gestão formalizada (CNPJ, contrato social, registros fiscais);
- Atuem com ética, integridade e transparência nas relações comerciais e públicas;
- Não possuam envolvimento com corrupção, fraudes ou improbidade administrativa;
- Adotem políticas internas de integridade, código de conduta e/ou programa de compliance;
- Mantenham regularidade fiscal e cadastral (Certidões Negativas, CND, etc.);
- Cooperem com auditorias, diligências ou revisões de conformidade solicitadas pelo Grupo RECAF.

(61) 3052-0191

@gruporecaf

administrativo@gruporecaf.com.br



6. Avaliação e Monitoramento

- Todos os fornecedores e contratados serão submetidos a processo de qualificação ESG, com checklist, documentação e análise de risco.
- A avaliação será realizada pela área de Compliance e Suprimentos, com apoio técnico, jurídico e ambiental quando necessário.
- Empresas serão classificadas em níveis de risco e poderão ser descredenciadas em caso de descumprimento.
- Critérios ESG devem ser previstos em contrato, com cláusulas específicas sobre responsabilidade socioambiental, ética e sanções.

7. Comprometimento com a Cadeia de Valor

O Grupo RECAF estimula que seus parceiros também exijam critérios ESG de seus próprios fornecedores e subcontratados, promovendo uma cadeia de fornecimento íntegra, ética e sustentável.

8. Cláusula ESG nos Contratos

A contratação com o Grupo RECAF incluirá cláusula padrão semelhante à seguinte:

“A contratada declara estar em conformidade com os critérios ESG estabelecidos pelo Grupo RECAF, comprometendo-se a observar os padrões de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e integridade institucional durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções cabíveis.”

9. Revisão e Atualização

Os critérios ESG do Grupo RECAF serão atualizados periodicamente para refletir as melhores práticas do mercado, avanços regulatórios e diretrizes institucionais.